



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
RECEBIDO EM: 06/05/26
[Assinatura]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
“Casa Vereadora Dorotéia de Lourdes da Costa Batista”

Pedido de Providências n°. 27 / 2026.

Araruna / PB, 23/04/2026.

Assunto: Solicita ações urgentes para a revitalização do jardim do Shopping Popular.

Câmara Municipal de Araruna
Aprovado em: 22/05/26
Presidente: *[Assinatura]*

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais¹, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja incluído na pauta de apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente REQUERIMENTO / PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

Solicita-se que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal a presente propositura, para que através do setor competente, sejam tomadas as providências para realização de reforma e revitalização do jardim do Shopping Popular de Araruna / PB.

Justificativa

O referido espaço, além de ser ponto de circulação diária de munícipes, constitui-se em área de relevância para o comércio local e para a recepção de visitantes e turistas. A revitalização do jardim proporcionará:

- **Melhoria da apresentação estética** do espaço público, tornando-o mais agradável e acolhedor;
- **Valorização dos pontos comerciais** ali instalados, fortalecendo o comércio popular e incentivando o empreendedorismo;
- **Atração de clientes e turistas**, contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a imagem positiva da cidade;
- **Promoção de bem-estar** aos cidadãos que utilizam o espaço, oferecendo um ambiente mais harmonioso e funcional.

Diante da importância do Shopping Popular para a vida econômica e social de Araruna, a reforma e revitalização do jardim se fazem necessárias e urgentes, representando um investimento direto na qualidade de vida da população e na valorização do patrimônio público.

¹ Regimento Interno (Res. n°. 001 / 2023), art. 148: “Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta” c / c art. 151, inc. IV: “Art. 151 – Serão decididos pelo Plenário, além de outros previstos neste Regimento os requerimentos que solicitem:

(...)

IV – Apelo ou providências às autoridades públicas;

(...)”.

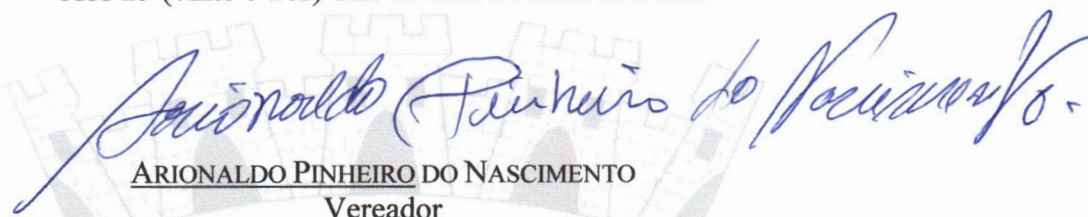


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

“Casa Vereadora Dorotéia de Lourdes da Costa Batista”

Assim, na convicção de obter dos digníssimos pares a habitual atenção e sensibilidade, após a apreciação e aprovação, seja encaminhado esse expediente ao Prefeito Municipal, na forma do que dispõe o Regimento Interno².

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna / PB,
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2026.


ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
Vereador



² Art. 151, § 2º - Os requerimentos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, depois de aprovado pelo Plenário, serão encaminhados a quem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante ofício do presidente da Câmara Municipal”.